I CONGRESSO DE DIREITO NAS RELAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS

PROCESSO CIVIL E ACESSO À JUSTIÇA

D598
Direito do trabalho e transformações sociais e Processo civil e acesso à justiça [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso de Direito nas Relações Econômicas e Sociais: Faculdade Milton Campos – Nova Lima;

Coordenadores: André Rubião, Mariana Lúcia da Silva e Ricardo Manoel de Oliveira Morais – Nova Lima: Faculdade Milton Campos, 2025.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5274-411-1
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Relações Econômicas, políticas públicas e tensões entre autonomia privada e interferência estatal.
1. Direito. 2. Relações Econômicas. 3. Políticas Públicas. I. I Congresso de Direito nas Relações Econômicas e Sociais (1:2025 : Nova Lima, MG).

CDU: 34

FACULDADE
MILTON CAMPOS

I CONGRESSO DE DIREITO NAS RELAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS

PROCESSO CIVIL E ACESSO À JUSTIÇA

Apresentação

Entre os dias 3 e 7 de novembro de 2025, a Faculdade Milton Campos, em parceria com o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, realizou o I Congresso de Direito nas Relações Econômicas e Sociais. O evento, em formato híbrido, contou com a presença de renomados especialistas e promoveu discussões profundas sobre temas relevantes para o Direito, como parte da XXII Semana da Pesquisa Científica da Faculdade Milton Campos.

O evento, realizado em formato presencial, reuniu docentes, pesquisadores, discentes de graduação e pós-graduação, bem como convidados externos, consolidando-se como um espaço de circulação e produção de conhecimento jurídico crítico e atualizado.

O congresso teve início com reflexões centrais sobre a reforma do Código Civil brasileiro. No primeiro painel, o Prof. Dr. Edgard Audomar Marx Neto (UFMG) proferiu a palestra "A Reforma do Código Civil no Contexto das Relações Econômicas e Sociais: Equívocos e Retrocessos", apresentando uma leitura crítica das propostas atualmente em debate e seus potenciais impactos sistêmicos. Em seguida, a Profª. Dra. Ester Camila Gomes Norato Rezende (UFMG) apresentou a conferência "Proposta de Reforma do Código Civil no Âmbito da Responsabilidade Civil", explorando os riscos de simplificações legislativas e os desafios de compatibilização entre segurança jurídica, proteção de vítimas e estímulo à inovação econômica. As duas exposições inaugurais proporcionaram um panorama técnico rigoroso sobre os rumos da legislação civil brasileira, despertando debates essenciais para os desafios contemporâneos do Direito Privado.

O segundo painel voltou-se ao estudo dos litígios estruturais. O Prof. Dr. Leonardo Silva Nunes (UFOP) ministrou a palestra "Dos Litígios aos Processos Estruturais", discutindo a ampliação do papel do Judiciário na gestão de conflitos complexos envolvendo políticas públicas. Na sequência, a Desembargadora Lílian Maciel Santos (TJMG; Milton Campos; IBMEC) apresentou "Desafios do Processo Estrutural no Brasil", trazendo reflexões práticas sobre governança judicial, desenho institucional e limites de atuação jurisdicional em casos que exigem soluções contínuas e cooperativas. O painel contribuiu para ampliar o entendimento sobre o processo estrutural, ainda em consolidação no ordenamento jurídico brasileiro.

No terceiro dia, o congresso aprofundou a interface entre tecnologia e prática jurídica. O Professor Tales Calaza (EBRADI; UERJ/ITS-Rio; UFRJ) ministrou o workshop “A Inteligência Artificial na Prática Jurídica”, discutindo aplicações contemporâneas da IA no cotidiano profissional, implicações éticas, boas práticas de uso e desafios regulatórios. A atividade aproximou os participantes de cenários concretos de utilização de ferramentas algorítmicas, reforçando a importância da capacitação tecnológica dos profissionais do Direito.

As oficinas temáticas realizadas ao longo da XXII Semana da Pesquisa Científica desempenharam papel fundamental na formação técnica e acadêmica dos participantes, oferecendo espaços de aprendizagem prática e complementar às palestras e painéis gerais do congresso. Estruturadas para atender às demandas contemporâneas da pesquisa jurídica e do desenvolvimento de competências profissionais, as atividades foram conduzidas por docentes e mestrandos da Faculdade Milton Campos, que proporcionaram experiências dinâmicas, interativas e orientadas ao aprimoramento das habilidades essenciais à vida universitária e ao exercício qualificado do Direito. Cada oficina foi cuidadosamente planejada para estimular o protagonismo discente, promover o domínio de técnicas comunicacionais e metodológicas e incentivar a produção científica responsável, ampliando o alcance formativo do evento e fortalecendo o compromisso institucional com a excelência acadêmica.

A oficina de Oratória, conduzida pelo Prof. Dr. André Rubião, teve como propósito fortalecer as competências comunicacionais essenciais para a atuação profissional e acadêmica no Direito. Ao longo da atividade, os participantes foram introduzidos aos fundamentos teóricos da comunicação eficaz, abordando elementos como projeção de voz, dicção, ritmo, construção narrativa e gestão do tempo de fala. O docente também enfatizou a importância da linguagem corporal, explorando aspectos como postura, gestualidade e contato visual como instrumentos de reforço da credibilidade e da segurança ao se expressar. Além disso, foram trabalhadas estratégias para lidar com situações de pressão, como apresentações em bancas, sustentações orais e participação em debates. Os participantes tiveram a oportunidade de aplicar práticas rápidas de expressão oral, recebendo orientações personalizadas para aprimorar sua desenvoltura, clareza e persuasão.

A oficina ministrada pela mestranda Amanda Lima Ribeiro teve como foco introduzir os estudantes às principais etapas do processo de pesquisa científica, com especial atenção às especificidades metodológicas do campo jurídico. A atividade iniciou-se com a apresentação dos fundamentos da investigação acadêmica, discutindo a diferença entre pesquisa empírica e teórica, a construção do problema de pesquisa, a delimitação do objeto e a pertinência da

justificativa científica. Em seguida, foram explorados aspectos práticos relacionados à elaboração de referenciais teóricos consistentes, incluindo técnicas de busca bibliográfica, uso de bancos de dados acadêmicos e critérios para seleção e análise de fontes. A docente detalhou ainda conceitos centrais como hipótese, objetivos, metodologia e estruturação de projetos de pesquisa, promovendo um panorama abrangente para quem está ingressando na vida acadêmica. A oficina também incluiu orientações sobre boas práticas acadêmicas, cuidado com a integridade científica e prevenção ao plágio, preparando os estudantes para o desenvolvimento de pesquisas éticas, rigorosas e socialmente relevantes.

A oficina ministrada pela mestranda Mariana Lúcia da Silva dedicou-se ao aprimoramento das habilidades de escrita acadêmica, com foco na elaboração de resumos e artigos científicos dentro dos padrões de excelência exigidos pela comunidade jurídica. Inicialmente, foram apresentados os elementos estruturantes do texto científico, destacando a importância da clareza, objetividade e coesão argumentativa. A docente demonstrou como planejar a escrita de forma estratégica, desde a definição do objetivo central até a organização lógica das ideias, explicando também as diferenças entre resumo simples, resumo expandido e artigo completo. Em seguida, foram abordadas técnicas para redigir introduções consistentes, desenvolver argumentos com base em fontes qualificadas, e concluir textos de modo crítico e propositivo. A oficina incluiu exemplos de resumos e artigos bem avaliados, permitindo aos participantes identificar boas práticas e padrões de qualidade editorial. Foram apresentadas ainda noções sobre normas de formatação, citações, referências e adequações às diretrizes de periódicos e eventos científicos. Ao final, os estudantes receberam orientações para aprimorar seus próprios trabalhos, fortalecendo sua capacidade de comunicar achados científicos de maneira precisa e impactante.

As tardes dos dias 4 e 5 de novembro foram dedicadas aos grupos de trabalho, realizados de forma presencial e também on-line a partir das 14:00h. O evento contou com a participação de oradores de diversos estados da federação, demonstrando a abrangência e a relevância do evento. Os estados representados pelos oradores dos Grupos de Trabalho foram: Alagoas (AL), Bahia (BA), Distrito Federal (DF), Maranhão (MA), Minas Gerais (MG), Pará (PA), Paraná (PR), Pernambuco (PE), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC) e São Paulo (SP). Os temas discutidos foram variados e de grande relevância!

Em conclusão, a XXII Semana da Pesquisa Científica e o I Congresso de Direito nas Relações Econômicas e Sociais reafirmaram o compromisso da Faculdade Milton Campos com a excelência acadêmica, a pesquisa qualificada e a interlocução entre diferentes áreas do Direito.

As atividades desenvolvidas — palestras, oficinas e workshop — promoveram diálogos interdisciplinares fundamentais para o aprimoramento teórico e prático da comunidade jurídica, especialmente diante das transformações legislativas, tecnológicas e institucionais que marcam o cenário atual.

A participação ativa dos docentes, discentes e convidados externos fortaleceu o propósito institucional de fomentar um ambiente de reflexão crítica e de estímulo à pesquisa científica, consolidando o congresso como marco relevante na agenda acadêmica nacional.

Nova Lima-MG, 18 de novembro de 2025.

Profª. Drª. Tereza Cristina Monteiro Mafra

Diretora Geral do Programa de Pós-Graduação em Direito

Faculdade Milton Campos

Prof. Dr. André Rubião Resende

Coordenador do Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais

Faculdade Milton Campos

Profª. Ms. Ana Luísa Coelho Perim

Coordenadora Geral do Curso de Direito

Faculdade Milton Campos

Profª. Drª. Juliana de Alencar Auler Madeira

Coordenadora de Pesquisa

Faculdade Milton Campos

Prof. Dr. José Luiz de Moura Faleiros Júnior

Coordenador dos cursos de pós-graduação lato sensu

Faculdade Milton Campos

LITIGIOSIDADE INSTITUCIONAL NO BRASIL: O ACESSO À JUSTIÇA E A CRISE DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

INSTITUTIONAL LITIGATION IN BRAZIL: BETWEEN ACCESS TO JUSTICE AND THE CRISIS OF CONFLICT RESOLUTION

Carolina Machado Veloso Ferreira [1]
Luna Rodrigues Lana de Souza Lima [2]

Resumo

O resumo examina a litigiosidade entre entes públicos, discutindo seus condicionantes históricos, estruturais e os impactos sobre acesso à justiça, eficiência administrativa e efetividade jurisdicional. Argumenta-se que a expansão constitucional de direitos e a fragilidade de mecanismos cooperativos federativos, somadas à "cultura da sentença", produziram dependência excessiva do Judiciário. Com base em dados do CNJ e no debate sobre tratamento adequado de conflitos, demonstra-se que a litigância repetitiva e os "repeat players" tensionam a duração razoável do processo e a inafastabilidade da jurisdição. Defende-se uma reconversão institucional, para prevenir litígios, gestão de precedentes e instrumentos cooperativos interinstitucionais.

Palavras-chave: Litigiosidade institucional, Acesso à justiça, Repetitividade, Gestão de precedentes, Cooperação federativa

Abstract/Resumen/Résumé

This abstract analyzes institutional litigation among Brazilian public entities, addressing historical and structural drivers and their effects on access to justice, administrative efficiency, and judicial effectiveness. It argues that the constitutional expansion of rights (1988 Constitution) combined with weak cooperative mechanisms and a "sentencing culture" has fostered overreliance on courts. Using recent CNJ data and the normative debate on appropriate dispute resolution, the study shows how repetitive litigation by public "repeat players" strains reasonable time standards and the right of action. It advocates an institutional shift toward dispute prevention, precedent management, and inter-agency cooperative instruments.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Institutional litigation, Access to justice, Repetitiveness, Precedent management, Federative cooperation

[1] Graduanda de Direito da Faculdade de Direito Milton Campos; Participante da Oficina de Estudos: Interdependência dos Órgãos de Poder

[2] Graduanda de Direito da Faculdade de Direito Milton Campos; Participante da Oficina de Estudos: Interdependência dos Órgãos de Poder

1. Introdução

A litigiosidade institucional entre entes públicos, que se espraia por conflitos federativos, administrativos e financeiros, tornou-se traço distintivo do arranjo estatal brasileiro contemporâneo. O que antes poderia ser compreendido como exceção episódica, hoje se apresenta como prática reiterada, incorporada a rotinas decisórias e a agendas de governo que instrumentalizam o processo judicial como mecanismo ordinário de gestão. Tal fenômeno tensiona o desenho constitucional de acesso à justiça, não apenas pela quantidade de demandas, mas sobretudo pela qualidade do litígio e pela natureza repetitiva de controvérsias que poderiam ser prevenidas. A centralidade do Judiciário como foro primário de composição, sem adequada filtragem por critérios de oportunidade e eficiência, projeta custos sociais expressivos e distorce incentivos institucionais. Em suma, a litigiosidade entre entes estatais revela um déficit de governança cooperativa e de coordenação federativa, cujos efeitos transbordam para a cidadania e para a economia pública.

Nesse contexto, impõe-se perscrutar em que medida a dependência sistêmica de decisões adjudicatórias, aliada à insuficiência de mecanismos de prevenção e de diálogo interinstitucional, converte o acesso à justiça em crise de administração de conflitos. O problema não se resume ao congestionamento de varas ou ao incremento do acervo processual, mas alcança a erosão da previsibilidade regulatória e a fragmentação de políticas públicas. Pergunta-se, assim, se a insistência no litígio como resposta padrão, realizada por "*repeat players*" públicos, não estaria invertendo a lógica do sistema, transformando a jurisdição em gestão ordinária de rotinas administrativas. Indaga-se, ademais, se a ausência de métricas de desempenho orientadas à prevenção e a debilidade na gestão de precedentes não perpetuam a litigiosidade como estratégia de curto prazo. O cerne da investigação reside em compreender a causalidade estrutural do fenômeno e em dimensionar seus impactos sobre eficiência, isonomia e efetividade de direitos.

Parte-se da hipótese de que a litigiosidade institucional decorre menos de uma propensão cultural abstrata ao litígio e mais de um arranjo de incentivos descoordenado, no qual a sentença substitui, de modo disfuncional, a cooperação e a gestão. Sustenta-se que a combinação de políticas de tratamento adequado de conflitos, gestão ativa de precedentes e fortalecimento técnico da advocacia pública pode reduzir o contencioso repetitivo e requalificar o acesso à justiça. A suposição adicional é a de que instrumentos de governança federativa, apoiados em dados e indicadores de prevenção, reordenam expectativas, desestimulando comportamentos oportunistas e diminuindo custos de transação. Postula-se,

ainda, que a integração entre centros de inteligência, núcleos de autocomposição e órgãos de controle gera sinergias capazes de deslocar o ponto de equilíbrio do sistema. Em síntese, o resultado esperado é a substituição de um modelo reativo, centrado na sentença, por um regime proativo de administração cooperativa de conflitos.

A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza exploratória e analítico-descritiva, valendo-se de revisão bibliográfica e documental sobre litigância estatal, acesso à justiça e governança pública. Procede-se à análise de diplomas normativos e políticas judiciárias pertinentes aos métodos adequados de solução de controvérsias, cotejando-os com relatórios institucionais e dados públicos sobre volume e tipologia de demandas. Adotou-se o método dedutivo, aliado a uma abordagem qualitativa e teórico-institucional. Complementarmente, empregaram-se ferramentas de Inteligência Artificial (IA) de forma estritamente auxiliar, utilizadas para a organização preliminar das ideias, para a revisão gramatical do resumo expandido e para a verificação da conformidade com as normas da ABNT. O método compreende, ainda, o exame de experiências institucionais relevantes, com ênfase em diretrizes de prevenção de litígios, gestão de precedentes e atuação da advocacia pública em câmaras de mediação. Utilizam-se categorias analíticas de economia dos conflitos, desenho institucional e *accountability*, de modo a iluminar relações causais e aferir viabilidade de implementação. A triangulação entre fontes normativas, empíricas e teóricas busca conferir robustez às inferências.

O objetivo geral consiste em analisar as causas e os efeitos da litigiosidade institucional entre entes públicos, propondo diretrizes de reconversão do sistema para um modelo preventivo e cooperativo. Como objetivos específicos, pretende-se: mapear vetores estruturais que alimentam o contencioso repetitivo; avaliar a aderência e a efetividade de políticas de autocomposição e de gestão de precedentes; examinar o papel estratégico da advocacia pública na prevenção e no desenho de soluções; propor métricas de desempenho orientadas à redução de litígios e à qualidade dos acordos; e delinear mecanismos de coordenação federativa aptos a estabilizar expectativas e reduzir custos sociais do conflito. Busca-se, por fim, oferecer recomendações operacionais para realocar a jurisdição em seu *locus* adequado, sem renunciar à tutela judicial efetiva.

2. Desenvolvimento

A litigiosidade institucional no Brasil resulta de um arranjo que expandiu direitos e instrumentos processuais, mas não amadureceu, no mesmo passo, mecanismos de

coordenação e cooperação entre entes públicos (Reale, 2001). A consequência é a naturalização do Judiciário como arena exclusiva, convertendo conflitos federativos e administrativos em demandas repetitivas de alto custo social e orçamentário (CNJ, 2024; 2025). Sob a ótica do Estado Democrático de Direito, isso tensiona tanto a duração razoável do processo quanto a efetividade da tutela jurisdicional, sobretudo quando os próprios entes estatais figuram como "repeat players".

A cultura da sentença, descrita na literatura brasileira, privilegia a decisão adjudicada em detrimento da pacificação social, multiplicando acervos e fomentando estratégias defensivas de litigância (Watanabe, apud Dinamarco, 2003). No plano empírico, relatórios do CNJ evidenciam aumento de casos novos e estoque persistente, com forte participação do Poder Público entre os maiores litigantes (CNJ, 2024; 2025). Tal cenário realimenta comportamentos de risco moral e desincentiva soluções cooperativas na via administrativa.

Do ponto de vista normativo-institucional, já existem diretrizes para tratamento adequado de conflitos e prevenção de litigiosidade — p. ex., Resolução CNJ nº 125/2010, centros de inteligência e políticas de autocomposição (CNJ, 2019; "Política Judiciária Nacional, NUPEMECs e CEJUSCs"). Contudo, a baixa difusão de práticas de gestão de precedentes e de negociação interinstitucional mantém a sobrecarga. A chave está em alinhar incentivos: indicadores de desempenho vinculados à prevenção de demandas, fortalecimento da advocacia pública com autonomia técnica e arranjos de governança cooperativa (Ponte, 2023).

Reverter a crise demanda transitar de um modelo reativo, centrado na sentença, para uma governança de conflitos baseada em prevenção, coordenação federativa e gestão de precedentes. Com dados, incentivos e instrumentos adequados, é possível reduzir a litigância institucional, liberar capacidade decisória para casos de maior densidade e qualificar o acesso à justiça.

A dinâmica dos "*repeat players*" públicos explica, em grande medida, a persistência da litigiosidade massiva e a sua racionalidade econômica interna, ainda que socialmente ineficiente. Entes federativos e grandes autarquias internalizam custos processuais e externalizam custos de congestionamento, perpetuando estratégias defensivas e protelatórias que alimentam a repetitividade (CNJ, 2024; CNJ, 2025). O resultado é um "equilíbrio ruim", no qual a sentença substitui práticas de prevenção e negociação, com baixa aprendizagem institucional. A literatura de custos de transação reforça que, na ausência de governança cooperativa, o processo vira o atalho previsível, embora caro, para resolver rotinas (Silva,

2006). A reversão desse quadro demanda alterar incentivos de forma explícita e mensurável (Maluf, 2024).

A coordenação federativa carece de instrumentos operacionais que tornem a cooperação a opção dominante, e não a exceção prudente. Câmaras de mediação intergovernamental e arranjos de negociação estruturada devem ser institucionalizados com mandatos claros, prazos e responsabilidades, sob liderança técnica da advocacia pública (AGU/CCAF, s.d.). A Portaria nº 1.099/2008 consolida base normativa para conciliação no âmbito federal e interfederativo, servindo como matriz para agendas pactuadas e protocolos de escalonamento (BRASIL/AGU, 2008). Ao amarrar governança, transparência e avaliação de impacto, esses instrumentos deslocam a fronteira de possibilidades da administração de conflitos. O contencioso, quando inevitável, chega melhor qualificado ao Judiciário (Ponte, 2023).

A gestão de precedentes precisa sair da retórica e entrar no circuito decisório diário. Centros de Inteligência do Poder Judiciário, articulados a núcleos de gestão de precedentes, podem identificar padrões de litigância e induzir respostas uniformes e tempestivas (CNJ, CIPJ, s.d.). A estabilização de teses em temas repetitivos reduz assimetria de informação e desincentiva a multiplicação de ações idênticas, reforçando coerência e igualdade (Dinamarco, 2003). Integrar tais mecanismos à atuação consultiva da advocacia pública evita que o Estado litigue contra precedentes consolidados, racionalizando a agenda contenciosa (CNJ, 2019). O ganho de previsibilidade converte-se em economia orçamentária e em melhoria do serviço público.

A virada cultural exige mensuração e *accountability*, sob pena de capturas discursivas. Painéis públicos com taxa de acordo, tempo médio de resolução, reincidência temática e impacto orçamentário devem orientar metas e alocação de recursos (CNJ, 2024; CNJ, 2025). Indicadores vinculados a carreiras e a contratos de gestão desestimulam o uso oportunista da jurisdição e premiam soluções sustentáveis (Maluf, 2024). Em paralelo, rotinas de auditoria de acordos, com publicidade e controle, reforçam integridade e confiança. A justiça deixa de ser sinônimo de volume de sentenças e volta a ser entregue como resultado efetivo e verificável (Reale, 2001).

3. Conclusão

A análise empreendida evidencia que a litigiosidade institucional não constitui fatalidade cultural, mas resultado de incentivos mal calibrados e de uma governança

deficiente dos conflitos públicos. A persistência de demandas repetitivas produz um círculo vicioso de ineficiência, no qual a jurisdição é acionada para suprir lacunas de coordenação que deveriam ser sanadas na esfera administrativa. Esse modelo transfere custos sociais relevantes para o conjunto da sociedade, comprimindo a duração razoável do processo e degradando a qualidade da tutela jurisdicional. A superação do quadro exige, pois, reconversão do desenho institucional e realinhamento dos estímulos que hoje empurram entes públicos ao contencioso. Onde faltam cooperação e prevenção, sobram processos, custos e frustrações.

Impõe-se, de modo peremptório, reordenar a relação entre acesso à justiça e administração de conflitos, priorizando a prevenção como política pública e não como gesto eventual. A gestão de precedentes deve atuar como barreira racional à multiplicação de teses já estabilizadas, favorecendo coerência decisória e previsibilidade regulatória. Núcleos de inteligência, por sua vez, precisam operar de forma proativa, mapeando riscos, sinalizando litigâncias predatórias e induzindo soluções consensuais tempestivas. O acesso à justiça permanece inafastável, mas deve conviver com uma ambiência institucional que desestimule o uso disfuncional da jurisdição. Trata-se de devolver ao processo judicial o papel de último recurso, sem reduzir sua autoridade.

A advocacia pública ocupa lugar axial nessa transição, devendo atuar como curadora de políticas de prevenção e guardiã da integridade dos acordos. Autonomia técnica, critérios de responsabilização e métricas orientadas a resultados sustentáveis tornam-se elementos indissociáveis da sua missão. A institucionalização de câmaras de mediação intergovernamental, com expertise setorial e protocolos claros, habilita respostas rápidas e juridicamente seguras. Não se trata de suavizar o controle judicial, mas de qualificar o momento e o modo de sua incidência. A qualidade do gasto público e a estabilidade das políticas agradecem.

A agenda de reformas é concreta e verificável: cláusulas de escalonamento em convênios e contratos administrativos; indicadores de prevenção e de cumprimento de acordos; publicidade ativa de dados e de impactos; formação continuada de gestores e procuradorias com certificação de competências. Esses instrumentos, quando combinados, deslocam o equilíbrio estratégico do litígio para a solução adequada, com ganhos cumulativos de eficiência e legitimidade. A aferição periódica de resultados impede a captura retórica do discurso consensual. Sem mensuração, não há *accountability*, sem a qual não há transformação duradoura.

Conclui-se, assim, que o enfrentamento da litigiosidade institucional demanda uma virada de chave: da reação à ação, da sentença à pactuação responsável, do caso isolado à governança por evidências. O Estado que previne litígios protege melhor direitos, administra com mais racionalidade e respeita, de forma efetiva, o princípio republicano. A jurisdição permanece como pilar do Estado de Direito, mas resplandece quando é acionada no tempo certo, para o conflito certo e com informação suficiente. Esta é a resposta compatível com a Constituição e com a sociedade que pretende ser eficiente sem abdicar da justiça.

Referências

AGU. Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal: sobre. Brasília, DF, [s.d.]. Disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/ccafdir/sobre. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Advocacia-Geral da União. **Portaria nº 1.099, de 28 de julho de 2008**. Dispõe sobre a conciliação, em sede administrativa e no âmbito da Advocacia-Geral da União, das controvérsias de natureza jurídica entre a Administração Pública Federal e a Administração Pública dos Estados ou do Distrito Federal. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 29 jul. 2008. Seção 1, p. 1. Disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/ccafdir/arquivos/portaria-no-1099.pdf. Acesso em: 30 set. 2025.

CARNELUTTI, Francesco. **Instituições de Direito Processual Civil**. Tradução de Antonio Carlos de Araújo Cintra. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989.

CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Centro de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJ)**. [s.l.], [s.d.]. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/centro-de-inteligencia-do-poder-judiciario-cipj/. Acesso em: 30 set. 2025.

CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Painel de Litigantes – Justiça em Números**. [s.l.], [s.d.]. Disponível em: https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-litigantes/. Acesso em: 30 set. 2025.

CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Política Judiciária Nacional, NUPEMECs e CEJUSCs**. [s.l.], [s.d.]. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/conciliacao-e-mediacao/perguntas-frequentes-7/politica-judiciaria-nacional-nupemecs-e-cejuscs/. Acesso em: 30 set. 2025.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **A reforma do Poder Judiciário**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

MALUF, Gabriela de Britto. Litígios: confira como evitar, gerenciar e resolver conflitos judiciais de forma eficiente. **upLexis**, São Paulo, 19 set. 2024. Disponível em: https://uplexis.com.br/blog/artigos/litigios-confira-como-evitar/. Acesso em: 30 set. 2025.

PONTE, Fabrizio Pieroni. É chegada a hora da autonomia da Advocacia Pública! **Migalhas**, São Paulo, 9 jul. 2023. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/depeso/389617/e-chegada-a-hora-da-autonomia-da-advocacia-publica. Acesso em: 30 set. 2025.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

SILVA, Adriano Freitas da. **Litigância excessiva**: o acesso à justiça e os custos de transação processual. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. Disponível em: https://repositorio.usp.br/item/001471740. Acesso em: 30 set. 2025.